



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.676/2015,
de 07 de abril de 2015.

**“Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Adicional
Suplementar no Orçamento 2015”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos III, VI e XXVII “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Câmara

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01.031.0001.2.005	Manutenção das atividades da Câmara	
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro num total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme estabelece o inciso I, § 1º, do art.43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 07 de abril de 2015.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.



Marcele Rolim Simionato

Secretária Municipal de Administração